



RESOLUÇÃO Nº 138/24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 1.1049,02 (mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos), motivada por infração ao artigo 10, alínea b, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 178/24, conforme determina a Resolução nº 167/23, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CNPJ
MARCO ANTONIO GONÇALVES ROSA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	36.258.265/0001-31

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024.

Conselheiro(a) relator(a): **Clician do Couto Oliveira**

José Antonio Lutterbach Soares
Presidente da Sessão